



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 035/2014

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Mirador, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 047/2014 de 20 de agosto de 2014, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para realização de nova Prova Prática a qual será realizada no dia 14 de setembro de 2014, com início às 08h30min, na Avenida Guaíra, 153 - Centro, em Mirador – PR., em frente ao Paço Municipal, conforme segue:

MOTORISTA – DISTRITO QUATRO MARCOS

DACIR FURLAN

MOTORISTA – SEDE MIRADOR

CLAUDEMIR BONIFACIO
CREUZA BATISTA GAIA
CRISLAINE VALERIO GAIA
CRISTIANE SOARES DA SILVA
DJAIRY DE SOUZA GAMA
DOUGLAS ESTEVAM DE SOUZA
ELIZETE MARQUES SANCHES
EMERSON DOS SANTOS MOURA
EVALDO ALMEIDA SANTANA
FABRÍCIO SILVEIRO
JOSE APARECIDO DA SILVA
JOSÉ NILTON FONSECA
JUNIOR DE SOUZA
LUIS CARLOS PINTO
LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS
LUIZ FERNANDES DE LIMA
MARCOS EDUARDO BOEING
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
TALITA DE LIMA SIMÕES LOPES
VALDECI APARECIDO DE SOUZA

Art. 2º - A Prova Prática conforme contido no item 7.1.1 do Edital de Concurso Público nº 14/2014, consistirá em estacionar um veículo em vaga delimitada por balizas removíveis (caráter eliminatório) e conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

§ 1º– O veículo utilizado para a prova prática será o seguinte:

VEÍCULO	ÔNIBUS
MARCA	VOLKSWAGEN
MODELO	VW-15.190
Nº DE PASSAGEIROS	44
PLACA	AXK – 1746
ANO	2013



§ 2º– Caso haja necessidade, e por condições técnicas o veículo pode ser substituído a qualquer tempo por outro com as mesmas condições, podendo ser do mesmo porte ou de porte maior ou menor, cuja condição para manuseio não seja de exigência de carteira superior que a “CNH D”.

Art. 3º - A prova referente ao estacionamento em uma vaga delimitada por balizas removíveis terá a duração máxima de **04 minutos**.

§ 1º - A delimitação da vaga balizada será o comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento).

§ 2º - Será automaticamente **desclassificado** o candidato que cometer (quando da realização da baliza), qualquer uma das faltas abaixo discriminadas:

- avançar sobre o meio fio.
- não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido.
- avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga.

Art. 4º - O candidato ao executar a prova prática (condução do veículo em via pública), terá descontado de sua pontuação o valor corresponde a:

Faltas Graves: 03 (três) pontos cada uma.

- desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- não usar devidamente o cinto de segurança;
- perder o controle da direção do veículo em movimento;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 02 (dois) pontos cada uma.

- executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- fazer conversão incorretamente;
- usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- desengrenar o veículo nos declives;
- colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;



- engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

Faltas Leves: 01 (um) ponto cada uma.

- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de natureza leve.

§ único - Será automaticamente desclassificado o candidato que cometer qualquer uma das faltas abaixo discriminadas:

- desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- transitar em contramão de direção;
- não completar a realização de todas as etapas do exame;
- avançar a via preferencial;
- provocar acidente durante a realização do exame;
- exceder a velocidade regulamentada para a via;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Art. 5º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de sua **Carteira Nacional de Habilitação original – (no mínimo Categoria D)**, conforme exigência para posse no cargo, sob pena de desclassificação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirador, 09 de setembro de 2014.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**